

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº151/2023 - Data: de 09  
de agosto de 2023.

**PORTARIA N.º 113/2023.**  
**De 09 de agosto de 2023.**

**SÚMULA:** “Cria e Designa membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuário - CRP - do Hospital e Maternidade do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 55.958/2022:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constitui a Comissão de Revisão de Prontuário - CRP - do Hospital e Maternidade do Município de Fazenda Rio Grande, conforme abaixo:

**I - Segmento da área Médica:**

- a) Presidente: Lucas Legnani de Souza, matrícula n. 353.120;
- b) Vice Presidente : Alba Raquel S. Vargas, matrícula n. 353.198.

**II - Segmento da área de Enfermagem:**

- a) Membro Conselheiro : Jessika Cruz Sanches Barbosa, matrícula n. 358.312;
- b) Membro Conselheiro : Danielle Milani Gehrke, matrícula n. 349.807.

**III - Segmento da área de Farmácia:**

- a) Membro Conselheiro : Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mende, matrícula n. 350.566;

**IV - Segmento da área Administrativa:**

- a) Membro Conselheiro : Zeni Maisa Santos, matrícula n. 357.763;

**Art. 2º** A Comissão de Revisão de Prontuário - CRP- do Hospital e Maternidade, será presidido pelo **Sr. Fernando Legnani de Souza**, representante do serviço médico.

**Art. 3º** A Comissão de Revisão de Prontuário - CRP - é um órgão coligado da HMNSA de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos.

**Art. 4º** Compete a Comissão de Revisão de Prontuário -CRP-:

**I -** Estabelecer normas para avaliar a qualidade dos prontuários médicos;

**II -** Recomendar formulários e sistemas e dar orientação para se obter um bom prontuário médico;

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**III** - Rever e avaliar os prontuários, durante o período de internação e após as altas, bem como, os de ambulatório, para assegurar-se de que o padrão estabelecido está sendo cumprido;

**IV** - Avaliar a qualidade das anotações feitas no prontuário médico;

**V** - Devolver os prontuários médicos aos chefes de Serviços para que se ajustem nos padrões estabelecidos, quando for o caso;

**VI** - Apreciar os índices de morbidade e mortalidade ocorridos na Instituição;

**VII** - Revisar os prontuários por amostragem, sob os seguintes aspectos:

a) Quanto à clareza e legibilidade;

b) Qualidade do histórico do paciente e a precisão da anamnese;

c) Diagnóstico provável e definitivo;

d) Segmento e continuidade das prescrições;

e) Temporalidade da transcrição dos dados dos parâmetros vitais;

f) Forma de preenchimento e utilização de abreviaturas do CID e da nomenclatura médica.

**VIII** - Verificação do seguimento e atendimento de enfermagem;

**IX** - Verificação de ultrapassagem ou antecipação da média de permanência, por patologia, devendo informar ao Diretor da Divisão Médica, sobre tais ocorrências;

**X** - Exercer o poder fiscalizador do cumprimento das recomendações constantes de seus pareceres;

**XI** - Arquivar os pareceres e demais documentos, em local designado para esse fim, por 5 (cinco) anos, no mínimo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.09 15:55:59 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**